



CONTRATO nº 75/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, RG 4.007.090-7, CPF 704.608.419-04, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **AS INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, com sede na Rua Alberto Peters, nº 537-1 - Jd. Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia Andreia de Fátima Brogiato, RG 22.015.758 SSP/SP, CPF 080.400.168-51 doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 24/2022** (GMS 1577/2022) – Processo 19.034.195-0, homologado em 30/09/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para impressão de livros publicados pela Editora UENP:

Lote Único:

Item	Descrição	Qty	Valor	
			R\$ Unit.	R\$ Total
1	Formato Fechado: 140 x 210 mm Formato Aberto: 280 x 210 mm Especificações: Capa com orelhas, formato 438 x 210 mm em Cartão Triplex Supremo LD FSC 250 g/m2, Orelhas: 70 x 70 mm, 4x0 cores. Miolo em Offset LD FSC 90 g/m2, 4x4 cores Acabamentos: Corte Inicial (Miolo, Capa, Dobrado e Alceado e colado com cola PUR), Dobra Miolo CRUZADA 8p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 16p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 32p(Miolo). Laminação Fosca Total Frente bopp fosco frente (Capa), Verniz Serigráfico. Verniz Localizado Brilho Reserva Frente (Capa), Vincado (Capa), Cola-gem de Cartucho Lateral (Capa), Blocagem. (Prova impressa (Capa, Miolo) Quantidade de páginas : de 300 à 410 páginas. Pedido: mínimo de 50 exemplares/pedido	400	R\$ 48,62	R\$ 19.448,00
				R\$ 19.448,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições



expressas no Pregão Eletrônico nº 24/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 19.448,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

3.2 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela **CONTRATADA** à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3999. Fonte 284.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A empresa contratada deverá entregar uma “**prova impressa**” dos livros solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do material pela UENP.

5.2 A empresa contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega definitiva dos livros, contados a partir da aprovação da prova impressa e a emissão da Ordem de Fornecimento pela UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Campus de Cornélio Procópio, PR 160, Km 0 (saída para Leópolis), Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2022**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Thiago Alves Valente, RG 10.933.704-8.

12.2 Fica designado como fiscal do contrato a servidora Annecy Tojeiro Giordani, RG 12.696.056-5.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 04 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATADA:

ANDREIA DE FATIMA Assinado de forma digital por
ANDREIA DE FATIMA
BROGIATO:08040016851 BROGIATO:08040016851
851 Dados: 2022.10.04 13:07:43
-03'00'

AS INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
Andreia de Fátima Brogiato

Thiago Alves Valente
Gestor

Annecy Tojeiro Giordani
Fiscal

Testemunhas:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Documento: **Contrato752022PE242022Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 06/10/2022 11:50.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:06, **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:06, **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:07, **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:07, **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:07, **Andreia de Fatima Brogiato** em 04/10/2022 13:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Correia da Silva** em 04/10/2022 13:44, **Danielli Pires** em 10/10/2022 13:00.

Assinatura Simples realizada por: **Annecy Tojeiro Giordani** em 04/10/2022 15:28, **Thiago Alves Valente** em 07/10/2022 11:23.

Inserido ao protocolo **19.034.195-0** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 04/10/2022 13:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
57cd7d670abffed9308563ff10417db4.